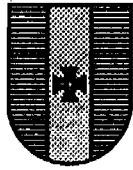


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 174

Sexta - feira, 27 de Dezembro de 1991

2º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS FINANÇAS

Portaria nº 439/91:

Altera o quadro de pessoal publicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional 6/88/M, de 12 de Fevereiro, na parte relativa ao grupo de pessoal de Informática.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº 439/91

O Decreto-Lei nº 23/91 de 11 de Janeiro, com as adaptações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar Regional nº 8/91/M, de 6 de Maio impõe que se proceda à alteração do quadro de pessoal do Serviço Regional de Estatística da Madeira da Vice-Presidência e Coordenação Económica, na parte relativa ao grupo de pessoal de informática.

Nestes termos e ao abrigo do nº 8 do artigo 1º do Decreto Regulamentar Regional nº 8/91/M, de 6 de Maio e do nº 2 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 59/76, de 23 de Janeiro:

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente do Governo Regional, Secretário Regional da Administração Pública e Secretário Regional das Finanças, aprovar o seguinte:

1 - O quadro de pessoal publicado em anexo ao Decreto Regulamentar Regional nº 6/88/M, de 12 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 136/89, de 27 de Setembro, na parte relativa ao grupo de pessoal de informática, passa a ser o constante do mapa anexo ao presente diploma;

2 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência e Coordenação Económica, Secretaria Regional da Administração Pública e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada em 27 de Dezembro de 1991.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL,
Miguel José Luis de Sousa

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA, Manuel Jorge Bazenga Marques

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José
Paulo Baptista Fontes

Grupo de pessoal	Qualificação Profissional Área Funcional	Carreira	Categoria	Número de Lugares	Lugares a Extinguir
Pessoal de Informática	As referidas na Portaria a que alude o artigo 5º do Decreto-Lei nº 23/91 de 11 de Janeiro	Programador	Programador especialista Programador principal Programador Programador adjunto 1ª classe Programador adjunto 2ª classe	3	-
	Idem	Operador de sistema	Operador de sistema chefe Operador de sistema principal Operador de sistema 1ª classe Operador de sistema 2ª classe	3	-

Preço deste número: 12\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>8 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 277/96, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	8 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00	Cada Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	8 600\$00	(Semestral) ...	3 300\$00								
Cada Série	" ...	2 200\$00	" ...	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"